

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
GABINETE DO PREFEITO

DE 02 DE JULHO DE 2010.

LEI Nº. 730

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA
EM VIGOR, NESTE EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010, NO VALOR DE R\$
327.555,18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Processo nº. 1420-284/10 - Empenho nº. 2010NE00504 de 24/06/2010, na transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado para a Construção de Pontes e Pontilhões no Município de Vale do Paraíso, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 327.555,18** (Trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

**02-08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

26.782.1008.2.047 – Manutenção de Estradas Vicinais

4490.51-00 – Obras e Instalações.....R\$ 327.555,18

Sub - Total.....R\$ 327.555,18

TOTAL GERAL.....R\$ 327.555,18

Folha de nº. 02 da Lei nº. 730 de 02/07/2010

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Processo nº. 1420-284/10 - Empenho nº. 2010NE00504 de 24/06/2010, no valor de **R\$ 325.000,00** (Trezentos e vinte e cinco mil reais), que entre si celebram Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado na transferência de recursos financeiros para a Construção de Pontes e Pontilhões, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura, no Município de Vale do Paraíso, onde a Prefeitura participará a título de Contrapartida o valor de **R\$ 2.555,18** (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), onde cobertura da presente contrapartida será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

01 – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTE DO ESTADO - DER.

Programa de Trabalho: 04122000001960000

Gestão: 14020

Fonte de Recursos: 0100002011

Natureza da Despesa: 44.40.42

Evento nº.: 400091

Nº de Empenho: 2010NE00504 de 24/06/2010

Valor	R\$	325.000,00
Sub – Total.....	R\$	325.000,00

02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
02-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

9999.99-00 – Reserva de Contingência.....	R\$	2.555,18
Sub – Total.....	R\$	2.555,18

TOTAL GERAL.....R\$ 327.555,18

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal